



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – PR.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [legislativo@cms.pr.gov.br](mailto:legislativo@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

PÁGINA  
**01**

## **DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3/1988**

**TOTAL DE PÁGINAS: 2.**

**ASSUNTO:- Fixa a remuneração dos Vereadores para o quadriênio 89/92 e dá outras providências.**

**AUTOR: COMISSÃO DE FINANÇAS E  
ORÇAMENTO.**

**APROVADO EM 1<sup>a</sup> DISCUSSÃO EM 22/12/1988.**

**APROVADO EM 2<sup>a</sup> DISCUSSÃO EM 22/12/1988.**

**APROVADO EM 3<sup>a</sup> DISCUSSÃO EM 22/12/1988.**



333/88

Nº 3 / 88

# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

APROVADO EM 22/12/88 ESTADO DO PARANÁ - BRASIL  
POR Unanimidade

PROVADO EM 22/12/88

OR Unanimidade

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná,

R E S O L V E

## PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 003/88

APROVADO EM 22/12/88  
POR Unanimidade

SÚMULA:- Fixa a remuneração dos Vereadores para o quadriênio 89/92 e dá outras providências.

Art. 1º - Fica a remuneração dos vereadores fixado, a partir de 1º de janeiro de 1.989, com base na legislação pertinente, em vigor.

Parágrafo Único - A Mesa Executiva, por ato próprio, regulamentará a remuneração prevista pelo presente artigo, prevendo, as partes fixa e variável, e, em época própria, a majoração.

Art. 2º - Fica também atribuído ao vereador eleito pelo plenário para presidir os trabalhos da Mesa executiva e a Câmara Municipal, uma Gratificação de Representação na proporção de 100% (Cem por cento) da Verba de representação atribuída ao chefe do executivo Municipal mensalmente.

Art. Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.989, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 19 dias do mês de Dezembro do ano de 1.988.

*Celso Guerreiro Alvarenga*

CELSO GUERREIRO ALVARENGA

- Presidente -

*Francisco Gomes de Alencar*

FRANCISCO GOMES DE ALENCAR

- Secretário -

*Sebastião Cândido de Oliveira*

- Membro -

